

**SETOR FINANCEIRO E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, Sr. JARI EDNEI TEIXEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o parecer Jurídico, assim como, pelo Controle Interno desta casa e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 2023/011 - CMM, que trata da contratação da Empresa **QUINTERO & SALOMÃO ADVOCACIA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.950.353/0001-89, vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023-CMM, considerando a necessidade de **Contratação de Empresa, Para Prestação de Serviços Especializados de Assessoramento Jurídico na área de Direito Municipal, Direito Administrativo e Financeiro, objetivando garantir o pleno exercício das atividades do poder legislativo de Medicilândia/PA**, determinando que seja encaminhado para ao setor competente para elaboração do termo de contrato e proceda-se à publicação de acordo com a legislação em vigor.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Medicilândia/PA, 31 de março de 2023.

JARI EDNEI TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:74FBF81E

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

SECRETARIA GERAL

**PORTARIA Nº 113/2023-GP/CMP, DE 06 DE ABRIL DE 2023.
DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO ADOTADAS
MEDIANTE À CONCLUSÃO APRESENTADA NO
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº-001/2023/CG/CMP-CCI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO
DA SILVA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Auditoria Interna foi realizada pelo Controle Interno desta Câmara Municipal, o qual tem a atribuição de atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos com vistas ao acompanhamento e a avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Câmara, conforme preceitos do caput do art. 14 da Lei Municipal nº 978/2019;

CONSIDERANDO que foram observadas as garantias de independência profissional, acesso a documentos e banco de dados, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, previstas nos incisos I e II do art. 18 da Lei Municipal nº 978/2019;

CONSIDERANDO que a Auditoria foi acompanhada pela Assessoria e Consultoria Técnica desta Câmara Municipal, o escritório de advocacia Rafael Suzuki Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ/MF: 31.157.232/0001-81, conforme preconizado no art. 15 do mesmo Diploma Legal, e que foram observadas as garantias Constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos processos administrativos, insculpidas no inciso LV da CF/88;

CONSIDERANDO que o Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI concluiu por diversas irregularidades na fase interna e na fase externa do Processo Administrativo nº 038/2022-CMP, bem como na fase na execução e empenho do seu consequente Contrato Administrativo nº-039/2022-CMP; e,

CONSIDERANDO que existem RECOMENDAÇÕES, feitas pelo Controle Interno, no Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI.

RESOLVE adotar as recomendações do Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI, elaborado pelo Controle Interno, para:

Art. 1º Determinar:

I – a suspensão de qualquer pagamento referente ao Processo Administrativo 038/2022-CMP, tendo em vista a impossibilidade de aditamento de prazo do que o Contrato Administrativo nº 039/2022 – CMP e constatação dos vícios insanáveis apurados;

II – a devolução dos recursos vinculados ao Contrato Administrativo nº 039/2022 – CMP ao Tesouro do Município de Paragominas/PA, observando os procedimentos legais.

Art. 2º Adoto o Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI, como fundamento e determino ainda que este seja parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para que realize as providências legais cabíveis ao atendimento desta Portaria.

Art. 4º Dê-se ciência da presente Decisão aos interessados.

Art. 5º Após a adoção das diligências que trata a presente Portaria, archive-se os autos tomando as devidas cautelas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 14/03/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Intime-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas, em 06 de abril de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Dyjane Chaves dos Santos
Código Identificador:01E8D618

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-CMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO 010/2023-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023-CMS**, com o objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina aditivada e óleo diesel-S10), com oferta de maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém**, realizado no dia 05/04/2023 às 09 horas, tendo como vencedora a empresa **RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ Nº 39.383.026/0001-00, nos itens: 01, 02, com percentual de desconto de 0,1 % sobre a tabela da ANP.

Santarém, 10 de abril de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:9DA0A987

**ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 20232703

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-090323